



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 286

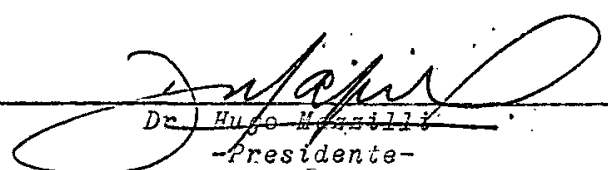
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

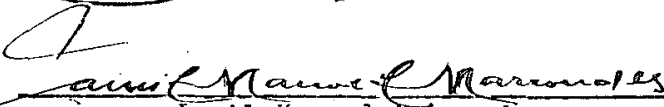
Artigo 1º- Ficam revogados, no Código de Posturas Municipais, os dispositivos atinentes à concessão de datas ou terrenos patrimoniais e, bem assim, a demais legislação relativa ao assunto.

Artigo 2º- Aos portadores de títulos de data obedientes à legislação revogada pela presente lei, ficam assegurados os direitos adquiridos.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de março de 1956.


Dr. Hugo Mazzilli
-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes
-1º Secretário-

Veto Número 1 - 1956

Razões do Veto:

Entendo que somente um novo Código de Posturas pode revogar o existente desta Municipalidade e em novo Código de Posturas está em andamento na digna Câmara Municipal, conforme se sabe que a respeitável Câmara está providenciando o Colher exemplares atuais de Códigos em vigor no Estado para exemplares de estudos. Assim sendo, não se justifica tomar medidas isoladas para um caso, quando se tem o mesmo caso, concessão de datas de terras, pode vir a ser quadrado de uma forma melhor de administração oriundo da orientação usualmente seguida na espécie atualmente. - Seria situar o assunto num ponto específico, exigido, quando se estuda o conjunto da legislação a que se referem, entre outros, com alienamento de bens imóveis municipais - caso que tem trazido sérios